



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.176

autoriza a construção de
um monumento à Bíblia pa
Las Igrejas Evangélicas
de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus represen
tantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam as Igrejas Evangélicas de Lavras
(Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Igreja Evangélica Pen
tecostal o Brasil para Cristo, Igrejas Presbiterianas, Igreja
Batista e outras), autorizadas a construir um monumento à Bí
blia na Praça da Bandeira, onde se encontra o relógio.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Mando, portanto, a todos e quem o conhecimento e
a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam
cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de setembro de 1978.


Dr. Maurício Pádua Sousa

Prefeito Municipal